



CIDADE DE
GUAPIMIRIM
Nosso povo mais feliz!



**BOLETIM
INFORMATIVO
OFICIAL DO
MUNICÍPIO DE
GUAPIMIRIM**

ESTADO DO RIO DE JANEIRO

PODER EXECUTIVO

Prefeitura Municipal de Guapimirim

Av. Dedo de Deus, 1161 Cantagalo
CEP: 25945-412 Guapimirim – RJ

www.guapimirim.rj.gov.br

Telefone: (21) 2632-7598

PREFEITA
MARINA PEREIRA DA ROCHA
FERNANDEZ

VICE-PREFEITO
NATALICIO CORREA DA SILVA

EDIÇÃO Nº 1606 - 04 DE ABRIL DE 2025

PODER LEGISLATIVO

MESA DIRETORA

PRESIDENTE: Marlon Pereira da Rocha
VICE-PRESIDENTE: Alex Rodrigues Gonçalves
1º SECRETÁRIO: Josinei de Souza Lopes
2º SECRETÁRIO: Cláudio Vicente Villar

DEMAIS VEREADORES

Augusto Márcio Ramos de Souza
Horácio Fiuza Muniz
Jean Carlos Bastos Cardoso
Leonardo Coelho Machado dos Santos
Pablo Soares de Lira
Rafael Vivas Silva de Souza

DÍÁRIO OFICIAL ELETRÔNICO

EXPEDIENTE

ÓRGÃO RESPONSÁVEL
Secretaria da Casa Civil

SECRETÁRIO:
Caio Cezar Silveira Leal

DIAGRAMADORA
Vânia Fernandes

DECRETO

DECRETO Nº 2903 DE 04 ABRIL DE 2025.

Ementa: Dispõe sobre o cancelamento dos Restos a Pagar não Processados inscritos em 2025 de exercícios anteriores, e dá outras providências.

A PREFEITA MUNICIPAL DE GUAPIMIRIM, Estado do Rio de Janeiro, no uso de suas atribuições legais.

Considerando o que dispõe a Lei Federal nº 4.320/64;

Considerando o que dispõe a Lei Municipal nº 1.717/24 – LOA/2024;

Considerando as disposições contidas na Lei Complementar nº 101, de 4 de maio de 2000;

Considerando a obrigatória obediência aos princípios da unidade, da universalidade e da anualidade orçamentárias;

Considerando a necessidade da uniformização de procedimentos adotados pelos agentes dos órgãos e entidades componentes da Administração Pública;

Considerando a necessidade de adequar as contas a realidade do município, considerando que existem restos a pagar inscritos que não foram processados, os referidos contratos já realizados na íntegra e/ou parcialmente, bem como a inexecução de convênios, restando, portanto, a faculdade administrativa de proceder anulação dos documentos;

Considerando, final e especialmente, ser indispensável a adoção de medidas administrativas adequadas ao levantamento do Balanço Patrimonial, segundo as normas aplicáveis;

DECRETA:

Art. 1º - Fica autorizado o cancelamento dos documentos contábeis referentes a restos a pagar não processados inscritos no exercício de 2025, nos órgãos discriminados conforme demonstrado no quadro abaixo:

Lançamento	Empenho	Ano	Processo	Fornecedor	Fonte	Valor
12	98	2024	10592/23	W . MASTER EQUIPAMENTOS E SERVIÇOS LTDA	1.550.00	3.500,00
14	119	2024	3055/23	TRANSPORTES PAI E FILHO E NETO LTDA	1.573.00	19.960,00
16	120	2024	3055/23	TRANSPORTES PAI E FILHO E NETO LTDA	1.573.00	49.864,00
27	228	2024	1123/21	TRANSPORTES RODOVIARIOS E ESCOLARES BIS	2.704.99	298,96
33	239	2024	4386/21	INSTITUTO DE DESENVOLVIMENTO PESQUISA INOVAÇÃO	1.550.00	9.791,11
45	300	2024	7885/23	RENATO MORGADO PRODUcoes LTDA	1.573.00	118.317,60

Art. 2º - Os pagamentos que vierem a ser reclamados em decorrência dos cancelamentos efetuados na forma deste decreto poderão ser atendidos, desde que julgados procedentes, à conta de dotação constante da lei orçamentária anual ou de créditos adicionais abertos para esta finalidade no exercício em que ocorrer o reconhecimento da dívida.

Art. 3º - Este decreto entrará em vigor na data de sua publicação.

Guapimirim, 03 de abril de 2025.

MARINA PEREIRA DA ROCHA FERNANDEZ
Prefeita

PORTARIAS

PORTARIA Nº 255 DE 04 DE ABRIL DE 2025.

A PREFEITA MUNICIPAL, no uso de suas atribuições legais, em consonância com a Lei Orgânica Municipal,

RESOLVE:

Exonerar a Sr.ª REGINA CELY SAMPAIO GUIMARÃES, do cargo comissionado de Diretor de Setor, símbolo CCI, da Secretaria Municipal de Obras e Infraestrutura, do Município de Guapimirim-RJ, em conformidade com a Lei nº 1502 de 28 de abril de 2023.

Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, produzindo seus efeitos a partir de 01 de abril de 2025.

Guapimirim, 04 de abril de 2025.

MARINA PEREIRA DA ROCHA FERNANDEZ
Prefeita

PORTARIA Nº 256 DE 04 DE ABRIL DE 2025.

A PREFEITA MUNICIPAL, no uso de suas atribuições legais, em consonância com a Lei Orgânica Municipal,

RESOLVE:

Nomear a Sr.ª JOSIANA APARECIDA FERREIRA para o cargo comissionado de Superintendente Regional, símbolo AE, do Gabinete da Prefeita, do Município de Guapimirim-RJ, em conformidade com a Lei nº 1723 de 15 de janeiro de 2025.

O nomeado deverá, no ato da posse, cumprir com disposto no art. 83 da Lei Orgânica Municipal.

Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, produzindo seus efeitos a partir de 01 de abril de 2025.

Guapimirim, 04 de abril de 2025.

MARINA PEREIRA DA ROCHA FERNANDEZ
Prefeita

PORTARIA Nº 257 DE 04 DE ABRIL DE 2025.

A PREFEITA MUNICIPAL, no uso de suas atribuições legais, em consonância com a Lei Orgânica Municipal,

RESOLVE:

Nomear a Sr.ª ANA PAULA BALONECKER para o cargo comissionado de Assessor Especial II, símbolo AE, do Gabinete da Prefeita, do Município de Guapimirim-RJ, em conformidade com a Lei nº 1723 de 15 de janeiro de 2025.

O nomeado deverá, no ato da posse, cumprir com disposto no art. 83 da Lei Orgânica Municipal.

Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, produzindo seus efeitos a partir de 01 de abril de 2025.

Guapimirim, 04 de abril de 2025.

MARINA PEREIRA DA ROCHA FERNANDEZ
Prefeita

LEI

LEI N.º 1730 DE 04 DE ABRIL DE 2025.

EMENTA: DISPÕE SOBRE A ALTERAÇÃO DO NOME DA CLÍNICA DE SAÚDE DA FAMÍLIA DE PARADA MODELO.

A CÂMARA MUNICIPAL DE GUAPIMIRIM, por seus representantes, aprova e a Prefeita Municipal sanciona a seguinte Lei:

Art.1º Fica alterado a denominação da Clínica de Saúde da Família de Parada Modelo, que passa a denominar-se CLÍNICA DE SAÚDE NATIVO CASSIANO DA SILVA.

Art.2º O Poder Executivo providenciará a devida comunicação à empresa Brasileira de Correios e Telegrafos, energia elétrica, Água e Telefonia.

Art.3º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Guapimirim, 04 de abril de 2025.

MARINA PEREIRA DA ROCHA FERNANDEZ
Prefeita

EDITAL

EDITAL N.º 012/2025

Em cumprimento ao que determina o Artigo 2º da Lei Federal n.º 9.452/97, vimos apresentar aos partidos políticos, os sindicatos dos trabalhadores e as entidades empresariais, a liberação de recursos financeiros para esta Prefeitura Municipal de Guapimirim, abaixo:

Conta	Data	Conta Corrente	Valor
BRASLS/A SNA	31/03 a 04/04	27.122-5	R\$ 13.868,95
BRASLS/A FUNDEB	31/03/25	42854-X	R\$ 84.020,84
BRASLS/A ROYALTIES	31/03/25	70421-0	R\$ 6.815.826,53
BRASLS/A FUNDEB	01/04/25	42854-X	R\$ 630.081,98
C.E.F CUSTEIO	02/04/25	624009-0	R\$ 36.439,45
C.E.F CUSTEIO	03/04/25	624009-0	R\$ 559.500,32
BRASLS/A ROYALTIES	04/04/25	70421-0	R\$ 197.738,11

Guapimirim, 04 de abril de 2025.

Uelington de Oliveira Quirino
Secretário Municipal de Fazenda
Mat. 110027/22

ERRATA**ERRATA DE TERMO DE ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO**

PUBLICADA NO BIO Nº 1603 DE 01ABR25

PROCESSO LICITATÓRIO Nº 5564/2024

INSTRUMENTO: ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO

ONDE SE LÊ:

"VINÍCIUS MARTINS TELLES

CPF: 170.449.517-24

Concessão Quiosque 01 Praça Agnaldo Pereira

Valor mensal R\$ 350,00 (trezentos e cinquenta reais)"

LEIA-SE:

"V M TELLES LANCHES

CNPJ: 29.824.461/0001-60

Concessão Quiosque 01 Praça Agnaldo Pereira

Valor mensal R\$ 350,00 (trezentos e cinquenta reais)"

AVISOS

PREFEITURA MUNICIPAL DE GUAPIMIRIM

AVISO DE LICITAÇÃO

Proc. Adm. nº 2477/2024

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 14/2025

INÍCIO REC. DE PROPOSTAS: 07/04/2025 - 00h00min.

INÍCIO DA DISPUTA: 28/04/2025 - 10h00min

PORTAL: <http://comprasguapimirim.com.br/>

OBJETO: Aquisição de insumos de costura, em atendimento às necessidades da Secretaria Municipal de Assistência Social e Direitos Humanos. O Edital completo para apreciação e retirada encontra-se disponível no Portal da Transparência no site www.guapimirim.rj.gov.br, no Portal de compras <http://comprasguapimirim.com.br/>, ou na sede Prefeitura Municipal de Guapimirim - localizada à Av. Dedo de Deus, 1161 - Cantagalo Guapimirim/RJ, mediante o fornecimento de 1 resma de papel A4 e carimbo do CNPJ da empresa, das 09hs às 16hs, bem como no Portal Nacional de Contratações Públicas.

Guapimirim/RJ, 02 de abril de 2025.

Philippe Gomes Pereira
Pregoeiro



PREFEITURA MUNICIPAL DE GUAPIMIRIM

AVISO DE SUSPENSÃO SINE DIE

Proc. Adm. nº 6159/2024

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 13/2025

OBJETO: Locação de licença de uso de talonário eletrônico, equipamentos, software de gestão e apoio técnico/manutenção em atendimento às necessidades da Secretaria Municipal de Segurança e Trânsito. Torno público, para conhecimento dos interessados, que foi SUSPENSO "SINE DIE" o processo licitatório em epígrafe por determinação da Autoridade Competente, para adequação no Termo de Referência.

Guapimirim/RJ, 03 de abril de 2025.

Philippe Gomes Pereira
Agente de Contratação



EDITAL Nº 001/2025

REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL
ESTADO DO RIO DE JANEIRO
PREFEITURA DE GUAPIMIRIM
EDUCAÇÃO



REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL
ESTADO DO RIO DE JANEIRO
PREFEITURA DE GUAPIMIRIM
EDUCAÇÃO



EDITAL Nº 001/2025

**PROCESSO SELETIVO PÚBLICO SIMPLIFICADO PARA CONTRATAÇÃO
TEMPORÁRIA**

**DISPÕE SOBRE A REALIZAÇÃO DE PROCESSO
SELETIVO SIMPLIFICADO PARA PREENCHIMENTO
DE VAGAS E FORMAÇÃO DE CADASTRO RESERVA
DE CARGOS NO ÂMBITO DA SECRETARIA
MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO DE GUAPIMIRIM –
SME, PARA O ANO LETIVO 2025.**

A Secretaria Municipal de Educação, no uso de suas atribuições legais e com fundamento no artigo 37, IX da Constituição Federal, na Lei Municipal nº1623/2023, especialmente no disposto em seu artigo 2º, inciso V, alínea c, inciso VI e inciso XV, em conformidade com a previsão orçamentária e de acordo com os artigos 222 e seguintes da Lei Complementar nº 003/2004, torna público, para conhecimento dos interessados, a abertura das inscrições para o Processo Seletivo Simplificado para preenchimento de Vagas e Formação de Cadastro Reserva de Cargos no âmbito da Secretaria Municipal de Educação, do Município de Guapimirim, objetivando atender à necessidade temporária de excepcional interesse público da Rede Municipal de Ensino, para o Ano Letivo 2025, conforme disposições a seguir:

CAPÍTULO I

DAS DISPOSIÇÕES PRELIMINARES

Art. 1º. O Processo Seletivo Simplificado será coordenado e executado pela Secretaria Municipal de Educação, consistente em prova de Redação e através da análise de currículos, pautada no Artigo 37, inciso IX da Constituição Federal, nas disposições contidas na Lei Municipal nº1623/2023.

§1º A vigência dos contratos temporários, que serão, eventualmente, celebrados por meio

deste Processo Seletivo Simplificado, para preenchimento de vagas e formação de cadastro reserva, terão validade a partir de 05/05/2025, com término em 31/12/2025.

§2º Os contratos poderão ser prorrogados por mais 01 (um) ano de acordo com a conveniência administrativa, ou até o provimento e a posse dos servidores aprovados em Concurso Público deste município e/ou retorno dos profissionais afastados na forma da legislação vigente, sendo o critério, a data que ocorrer primeiro.

Art. 2º. Todas as informações referente ao presente Edital de Processo Seletivo Simplificado estarão disponíveis no portal da Prefeitura de Guapimirim, sendo de inteira responsabilidade do candidato acompanhar a divulgação dos atos, editais e comunicados referentes aos cargos objeto deste Edital (Art.22).

Art. 3º. O cadastro reserva terá validade de um ano, podendo ser prorrogado por mais 01(um) ano, de acordo com a conveniência administrativa, ou até o provimento e a posse dos servidores aprovados em Concurso Público deste município e/ou retorno dos profissionais afastados na forma da legislação vigente, sendo o critério, a data que ocorrer primeiro.

CAPÍTULO II

DAS INSCRIÇÕES

Art. 4º. A inscrição será feita pelo candidato, de forma gratuita.

Art 5º. O período de inscrições, inicia às 9:00hs do dia 08/04/2025 e encerra às 16:00hs do dia 11/04/2025, PRESENCIAL, na Secretaria Municipal de Educação de Guapimirim - Avenida Dedo de Deus, nº 820 – Centro – Guapimirim – RJ – Cep. 25.946-244 , conforme cronograma (Anexo I).

Art. 6º . O candidato deverá entregar envelope, modelo A4, lacrado, contendo, currículo, cópia de frente e verso de documento de identificação, cópia do comprovante de



REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL
ESTADO DO RIO DE JANEIRO
PREFEITURA DE GUAPIMIRIM
EDUCAÇÃO



REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL
ESTADO DO RIO DE JANEIRO
PREFEITURA DE GUAPIMIRIM
EDUCAÇÃO



escolaridade, conforme habilitação exigida para o cargo pretendido (conforme Anexo III), cópia de comprovante de curso específico na área (conforme Art. 09), cópias de documentos pertinentes à experiência profissional no cargo pretendido, cópia da frente e verso do diploma e/ou certificado de conclusão de segunda Graduação (conforme Quadros do Anexo II), cópia da frente e verso do diploma e/ou certificado de conclusão de curso Lato Sensu ou Stricto Sensu (conforme Quadros do Anexo II).

§ 1º. O formulário de inscrição (Anexo IV) deverá ser preenchido de forma legível, devendo utilizar letra de fôrma, sem rasuras e abreviaturas;

Art. 7º. Fica assegurado às pessoas com deficiência – PCD, o direito de se inscreverem neste Processo Seletivo para preenchimento de vagas e formação de cadastro de reserva, para concorrerem a 5% (cinco por cento) do quantitativo de vagas para o cargo indicado.

Art. 8º. Candidatos que se identificarem como pessoas com deficiência – PCD deverão anexar, no envelope, cópia do laudo médico, comprovando sua deficiência e, principalmente, a aptidão para o exercício do cargo a qual concorrem.

§ 1º. Para os candidatos com deficiência, a ausência da comprovação constante no caput, faz com que o mesmo concorra em ampla concorrência.

§ 2º. É obrigatória a indicação da plena capacidade de executar todas as atribuições do cargo ao qual concorre o candidato com deficiência, sob pena de desclassificação, faz com que o mesmo concorra em ampla concorrência.

Art. 9º. Serão convocados os candidatos melhores colocados dentro do número de vagas para formalização do contrato temporário, sendo os demais inseridos em cadastro reserva podendo, caso futura necessidade do Município. Parágrafo único - Devem apresentar no ato da convocação, os seguintes documentos:

a) 1 Foto tipo 3x4 (Atual c/ fundo branco);

- b) Carteira de Identidade - RG;
- c) Cadastro de Pessoa Física - CPF;
- d) Título de Eleitor;
- e) Comprovante de inscrição no PIS/PASEP;
- f) Carteira de Trabalho e Previdência Social;
- g) Certidão de Quitação Eleitoral ou Comprovante de votação na Última Eleição;
- h) Comprovante de Escolaridade (conforme Anexo III);
- i) Certificado de Reservista (homem);
- j) Comprovante de Residência (atualizado);
- k) Certidão de Nascimento ou Casamento;
- l) Diploma em curso de Psicologia

Art. 10. Antes de efetuar a inscrição, o candidato deverá tomar conhecimento do disposto neste Edital e certificar-se de que preenche todos os requisitos exigidos para o cargo pleiteado, os quais não poderão ser utilizados para fins de pontuação.

Art. 11. As informações prestadas no Formulário de Inscrição são de exclusiva e inteira responsabilidade do candidato, ficando a Comissão Organizadora do Processo Seletivo Simplificado responsável por analisá-las, bem como por eliminar o candidato do certame, se constatar que o preenchimento foi feito de forma incorreta ou foram fornecidos dados inverídicos.

Art. 12. Em conformidade com a Lei Municipal nº 813 de 15 de maio de 2024, fica assegurada a Pessoa Negra, inscrita e aprovada com o resultado final homologado, a reserva de 20% (vinte por cento) das vagas, por cargo, que vierem a surgir no decorrer da validade deste Processo Seletivo Simplificado.

§1º. Para concorrer às vagas reservadas às Pessoas Negras, o candidato deverá assim se autodeclarar, no momento da inscrição no Processo Seletivo Simplificado, de acordo com os critérios de raça e cor utilizados pela Fundação Instituto Brasileiro de Geografia e Estatística (IBGE).

§2º. Os candidatos deverão informar que são Pessoas Negras através de preenchimento



REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL
ESTADO DO RIO DE JANEIRO
PREFEITURA DE GUAPIMIRIM
EDUCAÇÃO



REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL
ESTADO DO RIO DE JANEIRO
PREFEITURA DE GUAPIMIRIM
EDUCAÇÃO



desta opção na ficha de inscrição. As informações fornecidas pelos candidatos são de sua responsabilidade e ficarão nos registros cadastrais de ingresso.

§3º. Os candidatos que não declararem essa condição, por ocasião da inscrição, não poderão, posteriormente, interpor recurso em favor da sua situação.

§4º. Os candidatos autodeclarados negros participarão do Processo Seletivo Simplificado em igualdade de condições com os demais candidatos no que se refere à avaliação para ordenamento da classificação.

§5º. Os candidatos inscritos e classificados, com o resultado final homologado pela cota de Pessoas Negras, além de figurarem na lista por acesso Universal, terão seus nomes publicados em lista à parte, com ordenamento da classificação obtida pela cota para Pessoas Negras.

§6º. Os candidatos que figurarem na lista de classificação final homologada pelo acesso Universal e pela cota Pessoas Negras, serão convocados uma única vez, conforme a melhor classificação obtida.

§7º. A observância do percentual de vagas reservadas aos candidatos negros dar-se-á durante todo o período de validade do Processo Seletivo Simplificado.

§8º. Na hipótese da não existência ou de término do cadastro de aprovados pela cota para Pessoas Negras as vagas remanescentes e/ou que vierem a surgir serão revertidas para a ampla concorrência e preenchidas pelos demais candidatos aprovados no certame, observada a ordem de classificação.

CAPÍTULO III

DO PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO

Art. 13. O Processo Seletivo Simplificado consistirá no somatório da pontuação referente a análise da redação, formação acadêmica, experiência profissional e cursos, todos vinculados a área de educação, conforme os critérios constantes do presente edital.

13.1 Da Redação:

Redação (texto para análise de qualificação profissional e de conhecimentos específicos ou construções gráficas), de caráter eliminatório e classificatório;

13.2 A pontuação máxima são de 100 pontos.

13.3 Na realização da Etapa I o candidato deverá elaborar a redação contendo:

- apresentação: introdução, desenvolvimento e conclusão;
- conteúdo e desenvolvimento do tema: organização, coerência, clareza de ideias, extensão, atualização e profundidade;
- linguagem: uso adequado da terminologia técnica, propriedade, clareza, precisão e correção gramatical.
- coerência e coesão: se as respostas apresentam uma sequência lógica de ideias, utilizando conectivos adequados para garantir a fluidez textual;
- argumentação: a capacidade de argumentação do candidato é considerada na correção. É esperado que ele apresente argumentos consistentes e embasados para fundamentar suas respostas;
- conhecimento teórico: o domínio dos conteúdos propostos é essencial. Demonstra conhecimento adequado sobre o tema abordado na questão;
- originalidade: elaboração das respostas também é valorizada. Quem apresentar abordagens diferentes e criativas podem receber pontuações adicionais.

13.4 Será atribuída a seguinte pontuação para a correção das redações:

CRITÉRIOS	ELEMENTOS DE AVALIAÇÃO	PONTOS
Aspecto formal	Domínio da norma culta da língua, no seu registro formal, pontuação, ortografia, concordância, regência, uso adequado de pronomes, emprego de tempos e modos verbais	20
Aspecto textual	Respeito à estrutura da tipologia textual solicitada, paragrafação; uso adequado de conectivos e elementos anafóricos, observância da estrutura sintático-semântica dos períodos	20
Aspecto técnico	Atendimento à proposta temática, seleção e organização de argumentos consistentes que fundamentem a tese, progressão	60



REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL
ESTADO DO RIO DE JANEIRO
PREFEITURA DE GUAPIMIRIM
EDUCAÇÃO



	temática coerente, propriedade vocabular, clareza, apropriação produtiva e autoral do recorte temático	
Total		100

Art. 14. São documentos pontuados como titulação aqueles referentes à formação acadêmica de pós-graduação lato sensu e stricto-sensu (mestrado e doutorado) emitidos pelas entidades competentes, nos casos em que se aplicam. Conforme Anexo II.

Art. 15. Não serão aceitos ou pontuados os documentos de habilitação e titulação que não forem reconhecidos para os fins a que se destinam.

Art. 16. Serão pontuadas as comprovações de experiência no cargo pretendido, na Rede Pública Municipal de Ensino e em outras Redes de Educação, públicas ou privadas.

Parágrafo único: É necessária a declaração com tempo de serviço em papel timbrado com CNPJ, no caso de instituições privadas e/ou do órgão competente, quando emitidas por instituições públicas, com no máximo 6 (seis) meses de expedição.

Art. 17. Não serão consideradas em nenhuma circunstância, as declarações de tempo de serviço que não estejam em papel timbrado e carimbadas, ou aquelas que apresentarem rasuras.

Art. 18. Os documentos apresentados em língua estrangeira deverão ser traduzidos e conter o nome legível e a assinatura do tradutor juramentado, com firma reconhecida em cartório.

Art. 19. Quando o nome do candidato, nos documentos apresentados para prova de títulos, for diferente do que consta na ficha de inscrição, deverá ser anexado comprovante de alteração de nome.



REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL
ESTADO DO RIO DE JANEIRO
PREFEITURA DE GUAPIMIRIM
EDUCAÇÃO



Art. 20. Somente serão aceitas declarações de cursos encerrados até 01(um) dia antes do início das inscrições.

Art. 21. Não serão consideradas as declarações de realização de estágio obrigatório, para comprovação de experiência profissional.

CAPÍTULO IV

DOS CARGOS, ATRIBUIÇÕES E VENCIMENTOS

Art. 22. Será objeto deste Processo Seletivo Simplificado os seguintes cargos:

1. Psicólogo;
2. Psicomotricista.

Art. 23. As atribuições, carga horária e vencimento de cada cargo estão definidas no Anexo III deste Edital, competindo também ao candidato tomar ciência de outras atribuições específicas, direitos, deveres e vedações ao exercício da função que constem nas legislações municipais pertinentes aos servidores.

Art. 24. Para fins de comprovação de habilitação para os cargos listados, ausentes Diplomas ou Certificados, serão aceitos como comprovantes de habilitação: Certidão, Atestado, desde que possua no máximo 6 (seis) meses de expedição ou Declaração, com no máximo 30 (trinta) dias de expedição.

CAPÍTULO V

ETAPAS DO PROCESSO SELETIVO

Art. 25. As etapas da classificação para o Processo Seletivo Simplificado serão as seguintes:



REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL
ESTADO DO RIO DE JANEIRO
PREFEITURA DE GUAPIMIRIM
EDUCAÇÃO



REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL
ESTADO DO RIO DE JANEIRO
PREFEITURA DE GUAPIMIRIM
EDUCAÇÃO



- I – Inscrição e entrega de documentos conforme Art. 6º;
- II - Realização da Redação;
- III – Conferência das informações entregues, com as devidas comprovações;
- IV – Análise dos documentos por parte da Comissão;
- V – Divulgação dos resultados preliminares, com a classificação dos candidatos de acordo com a pontuação obtida em ordem decrescente do somatório dos pontos obtidos;
- VI – Abertura de prazo para apresentação de recurso;
- VII – Avaliação dos recursos;
- VIII – Divulgação da decisão dos recursos;
- IX – Divulgação da classificação final do Processo Seletivo.

Art. 26. A Redação (Etapa I) e a entrega de títulos (Etapa II) serão realizadas no dia 11 de maio de 2025, em horário e local a serem divulgados no site da Prefeitura Municipal de Guapimirim em endereço a ser informado posteriormente e afixados no térreo da SME na data de divulgação da listagem das inscrições válidas.

Art. 27. O candidato deverá se apresentar no local de provas 30 minutos antes do horário definido no cartão de confirmação, munido de documento original de identificação com foto, sendo vedado trajar bermudas, roupas decotadas ou chinelos.

Art. 28. Será eliminado do Processo Seletivo o candidato que não comparecer à Redação I ou nesta acertar menos de 50% (cinquenta por cento), ou seja, o candidato que acertar menos de 50 pontos na prova escrita (Etapa I) estará eliminado.

CAPÍTULO VI

DA DESCLASSIFICAÇÃO

Art. 29. Será desclassificado o candidato que deixar de cumprir os requisitos deste Edital e/ou não cumprir os prazos de convocação para a contratação temporária.

Art. 30. A ausência de apresentação de documento que comprove a habilitação para o cargo a que concorre, assim como a não apresentação dos documentos pessoais, acarretará a desclassificação do candidato.

Art. 31. O candidato que não comprovar documentalmente, no ato da convocação, todas as informações sinalizadas no ato da inscrição.

CAPÍTULO VII

DO RESULTADO PRELIMINAR

Art. 32. O resultado preliminar com a classificação dos candidatos será publicado pela internet no Sítio Oficial do município <https://guapimirim.rj.gov.br/>

Art. 33. A classificação final será estabelecida considerando o somatório das pontuações obtidas na Redação, somados a análise curricular, conforme indicado nos Art. 13 e Art. 14.

Parágrafo único. Em caso de empate no somatório dos pontos obtidos pelos candidatos, o desempate será feito considerando:

- a) maior pontuação na Redação;
- b) maior pontuação na análise curricular;
- c) candidato de maior idade.

CAPÍTULO VIII

DO RECURSO

Art. 34. Após a divulgação e publicação do resultado preliminar, o candidato que julgar-se prejudicado poderá interpor recurso (Anexo V), no prazo especificado no cronograma, na Secretaria Municipal de Educação.



REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL
ESTADO DO RIO DE JANEIRO
PREFEITURA DE GUAPIMIRIM
EDUCAÇÃO



REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL
ESTADO DO RIO DE JANEIRO
PREFEITURA DE GUAPIMIRIM
EDUCAÇÃO



CAPÍTULO IX

DO RESULTADO FINAL

Art. 35. O resultado final do Processo Seletivo Simplificado será divulgado em 30/05/2025, no portal da Prefeitura de Guapimirim, no endereço eletrônico <https://guapimirim.rj.gov.br/> e conterá a listagem dos candidatos classificados após a análise dos recursos e aplicado o critério de desempate definido no art. 33, parágrafo único deste Edital.

Art. 36. Considerando se tratar de Processo Seletivo Simplificado e para formação de Cadastro Reserva, com a consolidação do Resultado Final, a Secretaria Municipal de Educação convocará o número de candidatos de acordo com as suas necessidades.

CAPÍTULO X

DAS PUBLICAÇÕES

Art. 37. Todas as publicações deste Processo Seletivo Simplificado serão realizadas no Portal Oficial da Prefeitura de Guapimirim, em <https://guapimirim.rj.gov.br/>. As publicações do Edital e da Classificação Final, também serão publicadas no Diário Oficial do Município, e as publicações das convocações para entrega de documentação, também serão disponibilizadas no Instagram oficial da Secretaria Municipal de Educação, garantindo a transparência e a publicidade de todo o processo.

Art. 38. Será considerada intempestiva qualquer apresentação ou manifestação fora dos prazos definidos neste ou em editais subsequentes deste Processo Seletivo Simplificado, carecendo de qualquer tipo de apreciação.

CAPÍTULO XI

DA COMISSÃO DE ACOMPANHAMENTO

Art. 39. A Secretaria Municipal de Educação instituiu através de **Portaria nº154 de 11 de fevereiro de 2025**, a Comissão Técnica de Coordenação e Acompanhamento do Processo Seletivo Simplificado.

CAPÍTULO XII

DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

Art. 40. Os documentos ilegíveis, emendados, rasurados ou fora de validade não serão aceitos.

Art. 41. A Secretaria Municipal de Educação, utilizará este Processo Seletivo Simplificado para as necessidades futuras de contratação temporária, obedecendo rigorosamente à ordem de classificação obtida na seleção.

Parágrafo Único: As vagas serão preenchidas de acordo com as necessidades de desenvolvimento das atividades da Secretaria Municipal de Educação.

Art. 42. O candidato que for contratado por meio deste Processo Seletivo Simplificado será submetido à avaliação de desempenho durante o período de seu contrato.

§ 1º O processo de avaliação de desempenho será regulamentado por Resolução da Secretaria Municipal de Educação.

§ 2º O contratado que obtiver resultado insatisfatório na avaliação de desempenho, a qualquer tempo, poderá ter seu contrato rescindido.

Art. 43. O contratado que requerer a rescisão contratual, deverá assinar termo de rescisão perante a Secretaria Municipal de Educação, mediante aviso prévio de 30 (trinta) dias, dando oportunidade à Administração Pública de substituição de profissionais.



REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL
ESTADO DO RIO DE JANEIRO
PREFEITURA DE GUAPIMIRIM
EDUCAÇÃO



REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL
ESTADO DO RIO DE JANEIRO
PREFEITURA DE GUAPIMIRIM
EDUCAÇÃO



ANEXO I – CRONOGRAMA

Art. 44. O contratado que não comparecer no prazo de 05 (cinco) dias à unidade administrativa para a qual foi designado terá o contrato rescindido unilateralmente.

Art. 45. O candidato selecionado e contratado por meio do presente Processo Seletivo Simplificado, ao apresentar-se para o exercício da função, deverá fazê-lo de acordo com o cumprimento da carga horária semanal referente ao cargo.

Art. 46. Caso o candidato apresente incompatibilidade para cumprimento integral das horas de trabalho da função objeto do contrato administrativo, o mesmo deverá assinar termo de desistência na Secretaria Municipal de Educação.

Art. 47. A dispensa do contratado ocorrerá, nos seguintes casos:

- I. Pelo término do prazo contratual;
- II. Por iniciativa da Administração Pública nos seguintes casos:
 - a) Pela prática de infração disciplinar, conforme o Estatuto do Servidor Público Municipal e legislação vigente;
 - b) Pela conveniência da Administração nos casos em que o desempenho não recomende a permanência, conforme Resolução específica de Avaliação;
 - c) Se o contratado assumir o exercício de cargo ou emprego incompatível com as funções do Contrato;
 - d) Quando recomendar o interesse público.
 - e) Acumulação ilícita de cargo público.

Art. 48. Os casos omissos serão resolvidos pela Secretaria Municipal de Educação.

Art. 49. Este Edital entra em vigor na data de sua publicação.

Fase	Datas
Publicação do edital ou instrumento similar	04/04/2025
Período de inscrição	08/04/2025 a 11/04/2025
Publicação da lista dos inscritos	15/04/2025
Recursos ao indeferimento das inscrições	15/04/2025
Divulgação da avaliação dos recursos ao indeferimento das inscrições	17/04/2025
Realização da prova e entrega de títulos	11/05/2025
Divulgação do resultado preliminar	26/05/2025
Recursos ao resultado preliminar	27/05/2025
Divulgação da avaliação dos recursos e publicação do resultado final	30/05/2025

Todas as publicações serão disponibilizadas no portal da Prefeitura de Guapimirim, em <https://guapimirim.rj.gov.br/>



REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL
ESTADO DO RIO DE JANEIRO
PREFEITURA DE GUAPIMIRIM
EDUCAÇÃO



REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL
ESTADO DO RIO DE JANEIRO
PREFEITURA DE GUAPIMIRIM
EDUCAÇÃO



ANEXO II - PONTUAÇÃO

QUADRO I:

Pontuação válida para o cargo de Psicólogo.

DESCRIÇÃO	PONTUAÇÃO
Resultado da análise da Redação	Até 100 pontos.
Experiência profissional no cargo pretendido na Rede Pública Municipal de Ensino.	2 (dois) pontos por ano letivo, máximo de 10 (dez) pontos.
Experiência profissional no cargo pretendido em outras redes de Educação, públicas ou privadas;	1 (um) ponto por ano letivo, máximo de 5 (cinco) pontos.
2ª Graduação na área de Educação (desde que não seja requisito para habilitação ao cargo)	5 (cinco) pontos, máximo de 5 (cinco) pontos.
Pós-Graduação <i>Lato Sensu</i> na área de Educação	3 (três) pontos, máximo de 3 (três) pontos.
Pós-Graduação <i>Strictu Sensu</i> - Mestrado na área de Educação	5 (cinco) pontos, máximo de 5 (cinco) pontos.
Pós-Graduação <i>Strictu Sensu</i> - Doutorado na área de Educação	6 (seis) pontos, máximo de 6 (seis) pontos.

QUADRO II:

Pontuação válida para o cargo de Psicomotricista.

DESCRIÇÃO	PONTUAÇÃO
Resultado da análise da Redação	Até 100 pontos
Experiência profissional no cargo pretendido na Rede Pública Municipal de Ensino.	2 (dois) pontos por ano letivo, máximo de 10 (dez) pontos.

Experiência profissional no cargo pretendido em outras redes de Educação, públicas ou privadas;	1 (um) ponto por ano letivo, máximo de 5 (cinco) pontos.
2ª Graduação na área de Educação (desde que não seja requisito para habilitação ao cargo)	5 (cinco) pontos, máximo de 5 (cinco) pontos.
Pós-Graduação <i>Lato Sensu</i> na área de Educação	3 (três) pontos, máximo de 3 (três) pontos.
Pós-Graduação <i>Strictu Sensu</i> - Mestrado na área de Educação	5 (cinco) pontos, máximo de 5 (cinco) pontos.
Pós-Graduação <i>Strictu Sensu</i> - Doutorado na área de Educação	6 (seis) pontos, máximo de 6 (seis) pontos.



REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL
ESTADO DO RIO DE JANEIRO
PREFEITURA DE GUAPIMIRIM
EDUCAÇÃO



REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL
ESTADO DO RIO DE JANEIRO
PREFEITURA DE GUAPIMIRIM
EDUCAÇÃO



ANEXO III - DEFINIÇÕES DO CARGO

I – Psicólogo:

Descrição Sintética: Intervenção em relação as necessidades educacionais dos alunos; orientação, aconselhamento profissional e vocacional; funções preventivas; intervenção na melhoria das ações educacionais; formação e aconselhamento familiar e exercer as demais atribuições do Regimento Escolar do Município de Guapimirim e aqueles que concerne à especificidade de sua função.

Habilitação: Ensino Superior em Psicologia.

Total de Vagas: 3 (três).

Vagas Ampla Concorrência: 1 (uma).

Vagas PCD: 1 (uma).

Vagas Cotas Raciais: 1 (uma).

Vagas Cadastro Reserva: 10 (dez).

Carga Horária: 30 (trinta) horas semanais.

Vencimentos: R\$1.800,00.

II – Psicomotricista:

Descrição Sintética: Avaliar comportamento motores, ligados a perturbações de desenvolvimento e de maturação psicomotora, de comportamento, de aprendizagem e de âmbito psicoafetivo; propor atividades que facilitem a compreensão da tomada consciência corporal e de se expressar por meio desse corpo, localizando-se no tempo e no espaço; selecionar, pesquisar e estudar assuntos específicos de seu campo de trabalho, procurando manter-se atualizado quanto aos processos de aprendizagem; promover encontros, oficinas, palestras, estudos e pesquisas junto às escolas e aos profissionais da educação da rede de ensino com temas que possam contribuir para com a prática pedagógica adotada no atendimento aos alunos.

Habilitação: Curso superior em Pedagogia com especialização em psicomotricidade.

Vagas Reservas Ampla Concorrência: 06 (seis).

Carga Horária: 25h (vinte e cinco) horas semanais.

Vencimentos: R\$ 2.573,42.

ANEXO IV – FORMULÁRIO DE INSCRIÇÃO

EDITAL Nº ____/2025/PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO/CADASTRO RESERVA
FICHA DE INSCRIÇÃO

COLAR NO LADO EXTERNO DO ENVELOPE COM A DOCUMENTAÇÃO
(Preencher todos os campos sem abreviaturas)

Cargo: _____

Nome: _____

RG: _____ CPF: _____ Data _____ de _____

Nascimento: ____/____/____

Endereço: _____ Nº _____

Bairro: _____ Cidade: _____

Telefone para contato: (____) _____

E-mail: _____

Desejo concorrer às vagas destinadas à Ampla Concorrência.

Desejo concorrer às vagas destinadas às Pessoas com Deficiência.

Desejo concorrer às vagas destinadas às Pessoas Negras.

Declaro para os devidos fins estar de acordo com os termos estabelecidos no EDITAL DE PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO Nº ____/2025.

Guapimirim, ____ de _____ de 2025.

Candidato

Servidor

RECORTE E ENTREGUE O COMPROVANTE AO SERVIDOR QUE ESTÁ PRESTANDO
ATENDIMENTO

Estado do Rio de Janeiro
Prefeitura de Guapimirim
Secretaria Municipal de Educação

COMPROVANTE DE INSCRIÇÃO

Processo Seletivo Simplificado/Cadastro Reserva Edital Nº ____/2025

Nome do Candidato: _____

Cargo: _____ CPF: _____

Assinatura do Servidor: _____

Data: ____/____/2025

EDITAL Nº 002/2025



REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL
ESTADO DO RIO DE JANEIRO
PREFEITURA DE GUAPIMIRIM
EDUCAÇÃO



REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL
ESTADO DO RIO DE JANEIRO
PREFEITURA DE GUAPIMIRIM
EDUCAÇÃO



EDITAL Nº 002/2025

PROCESSO SELETIVO PÚBLICO SIMPLIFICADO PARA CONTRATAÇÃO
TEMPORÁRIA

DISPÕE SOBRE A REALIZAÇÃO DE PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO PARA PREENCHIMENTO DE VAGAS E FORMAÇÃO DE CADASTRO RESERVA DE CARGOS NO ÂMBITO DA SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO DE GUAPIMIRIM – SME, PARA O ANO LETIVO 2025.

A Secretaria Municipal de Educação, no uso de suas atribuições legais e com fundamento no artigo 37, IX da Constituição Federal, na Lei Municipal nº1623/2023, especialmente no disposto em seu artigo 2º, inciso V, alínea c, inciso VI e inciso XV em conformidade com a previsão orçamentária e de acordo com os artigos 222 e seguintes da Lei Complementar nº 003/2004, torna público, para conhecimento dos interessados, a abertura das inscrições para o Processo Seletivo Simplificado para preenchimento de Vagas e Formação de Cadastro Reserva de Cargos no âmbito da Secretaria Municipal de Educação, do Município de Guapimirim, objetivando atender à necessidade temporária de excepcional interesse público da Rede Municipal de Ensino, para o Ano Letivo 2025, conforme disposições a seguir:

CAPÍTULO I

DAS DISPOSIÇÕES PRELIMINARES

Art. 1º. O Processo Seletivo Simplificado será coordenado e executado pela Secretaria Municipal de Educação, consistente em prova de Redação e através da análise de currículos, pautada no Artigo 37, inciso IX da Constituição Federal, nas disposições contidas na Lei Municipal nº1623/2023.

§1º A vigência dos contratos temporários, que serão, eventualmente, celebrados por meio deste Processo Seletivo Simplificado, para preenchimento de vagas e formação de cadastro reserva, terão validade a partir de 05/05/2025, com término em 31/12/2025.

§2º Os contratos poderão ser prorrogados por mais 01 (um) ano de acordo com a

conveniência administrativa, ou até o provimento e a posse dos servidores aprovados em Concurso Público deste município e/ou retorno dos profissionais afastados na forma da legislação vigente, sendo o critério, a data que ocorrer primeiro.

Art. 2º. Todas as informações referentes ao presente Edital de Processo Seletivo Simplificado estarão disponíveis no portal da Prefeitura Municipal de Guapimirim, sendo de inteira responsabilidade do candidato acompanhar a divulgação dos atos, editais e comunicados referentes aos cargos objeto deste Edital (Art.22).

Art. 3º. O cadastro reserva terá validade de convocação para o ano de 2025, podendo ser prorrogado por mais 01(um) ano, de acordo com a conveniência administrativa, ou até o provimento e a posse dos servidores aprovados em Concurso Público deste município e/ou retorno dos profissionais afastados na forma da legislação vigente, sendo o critério, a data que ocorrer primeiro.

CAPÍTULO II

DAS INSCRIÇÕES

Art. 4º. A inscrição será feita pelo candidato, de forma gratuita.

Parágrafo único. Os candidatos só poderão se inscrever para um cargo, decorrente deste Edital. Caso o candidato realize inscrição para mais de um cargo, valerá a inscrição realizada primeiro.

Art 5º. O período de inscrições, inicia às 9:00hs do dia 08/04/2025 e encerra às 16:00hs do dia 11/04/2025, PRESENCIAL, na Secretaria Municipal de Educação de Guapimirim - Avenida Dedo de Deus, nº 820 – Centro – Guapimirim – RJ – Cep. 25.946-244 , conforme cronograma (Anexo I).

Art. 6º . O candidato deverá entregar envelope, no ato da inscrição, modelo A4, lacrado, contendo, currículo, cópia de frente e verso de documento de identificação, cópia do



REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL
ESTADO DO RIO DE JANEIRO
PREFEITURA DE GUAPIMIRIM
EDUCAÇÃO



REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL
ESTADO DO RIO DE JANEIRO
PREFEITURA DE GUAPIMIRIM
EDUCAÇÃO



comprovante de escolaridade, conforme habilitação exigida para o cargo pretendido (conforme Anexo III), cópia de comprovante de curso específico na área (conforme Art. 09), cópias de documentos pertinentes à experiência profissional no cargo pretendido, cópia da frente e verso do diploma e/ou certificado de conclusão de segunda Graduação (conforme Quadros do Anexo II), cópia da frente e verso do diploma e/ou certificado de conclusão de curso Lato Sensu ou Stricto Sensu (conforme Quadros do Anexo II).

§ 1º. O formulário de inscrição (Anexo IV) deverá ser preenchido de forma legível, devendo utilizar letra de fôrma, sem rasuras e abreviaturas;

Art. 7º. Fica assegurado às pessoas com deficiência – PCD, o direito de se inscreverem neste Processo Seletivo para preenchimento de vagas e formação de cadastro de reserva, para concorrerem a 5% (cinco por cento) do quantitativo de vagas para o cargo indicado.

Art. 8º. Candidatos que se identificarem como pessoas com deficiência – PCD deverão anexar, no envelope, cópia do laudo médico, comprovando sua deficiência e, principalmente, a aptidão para o exercício do cargo a qual concorrem.

§ 1º. Para os candidatos com deficiência, a ausência da comprovação constante no caput, invalida a inscrição.

§ 2º. É obrigatória a indicação da plena capacidade de executar todas as atribuições do cargo ao qual concorre o candidato com deficiência, sob pena de desclassificação.

Art. 9º. O candidato selecionado neste processo seletivo formará um cadastro de reserva, podendo celebrar contrato de trabalho por tempo determinado, devendo apresentar no ato da convocação, os seguintes documentos

- a) 1 Foto tipo 3x4 (Atual c/ fundo branco);
- b) Carteira de Identidade - RG;
- c) Cadastro de Pessoa Física - CPF;

- d) Título de Eleitor;
- e) Comprovante de inscrição no PIS/PASEP;
- f) Carteira de Trabalho e Previdência Social;
- g) Certidão de Quitação Eleitoral ou Comprovante de votação na Última Eleição;
- h) Comprovante de Escolaridade (conforme Anexo III);
- i) Certificado de Reservista (homem);
- j) Comprovante de Residência (atualizado);
- k) Certidão de Nascimento ou Casamento;
- l) Carteira Nacional de Habilitação, categoria D (para o cargo de motorista).

Art. 10. Antes de efetuar a inscrição, o candidato deverá tomar conhecimento do disposto neste Edital e certificar-se de que preenche todos os requisitos exigidos para o cargo pleiteado, os quais não poderão ser utilizados para fins de pontuação.

Art. 11. As informações prestadas no Formulário de Inscrição são de exclusiva e inteira responsabilidade do candidato, ficando a Comissão Organizadora do Processo Seletivo Simplificado responsável por analisá-las, bem como por eliminar o candidato do certame, se constatar que o preenchimento foi feito de forma incorreta ou foram fornecidos dados inverídicos.

Art. 12. Em conformidade com a Lei Municipal nº 813 de 15 de maio de 2024, fica assegurada a Pessoa Negra, inscrita e aprovada com o resultado final homologado, a reserva de 20% (vinte por cento) das vagas, por cargo, que vierem a surgir no decorrer da validade deste Processo Seletivo Simplificado.

§1º. Para concorrer às vagas reservadas às Pessoas Negras, o candidato deverá assim se autodeclarar, no momento da inscrição no Processo Seletivo Simplificado, de acordo com os critérios de raça e cor utilizados pela Fundação Instituto Brasileiro de Geografia e Estatística (IBGE).

§2º. Os candidatos deverão informar que são Pessoas Negras através de preenchimento desta opção na ficha de inscrição. As informações fornecidas pelos candidatos são de sua responsabilidade e ficarão nos registros cadastrais de ingresso.



REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL
ESTADO DO RIO DE JANEIRO
PREFEITURA DE GUAPIMIRIM
EDUCAÇÃO



REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL
ESTADO DO RIO DE JANEIRO
PREFEITURA DE GUAPIMIRIM
EDUCAÇÃO



§3º. Os candidatos que não declararem essa condição, por ocasião da inscrição, não poderão, posteriormente, interpor recurso em favor da sua situação.

§4º. Os candidatos autodeclarados negros participarão do Processo Seletivo Simplificado em igualdade de condições com os demais candidatos no que se refere à avaliação para ordenamento da classificação.

§5º. Os candidatos inscritos e classificados, com o resultado final homologado pela cota de Pessoas Negras, além de figurarem na lista por acesso Universal, terão seus nomes publicados em lista à parte, com ordenamento da classificação obtida pela cota para Pessoas Negras.

§6º. Os candidatos que figurarem na lista de classificação final homologada pelo acesso Universal e pela cota Pessoas Negras, serão convocados uma única vez, conforme a melhor classificação obtida.

§7º. A observância do percentual de vagas reservadas aos candidatos negros dar-se-á durante todo o período de validade do Processo Seletivo Simplificado.

§8º. Na hipótese da não existência ou de término do cadastro de aprovados pela cota para Pessoas Negras as vagas remanescentes e/ou que vierem a surgir serão revertidas para a ampla concorrência e preenchidas pelos demais candidatos aprovados no certame, observada a ordem de classificação.

CAPÍTULO III

DO PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO

Art. 13. O Processo Seletivo Simplificado consistirá no somatório da pontuação referente a formação acadêmica, experiência profissional e cursos, todos vinculados a área de educação, conforme os critérios constantes do presente edital.

Art. 14. São documentos pontuados como titulação aqueles referentes à formação acadêmica de pós-graduação lato sensu e stricto-sensu (mestrado e doutorado) emitidos pelas entidades competentes, nos casos em que se aplicam.

Art. 15. Não serão aceitos ou pontuados os documentos de habilitação e titulação que não forem reconhecidos para os fins a que se destinam.

Art. 16. Serão pontuadas as comprovações de experiência no cargo pretendido, na Rede Pública Municipal de Ensino e em outras Redes de Educação, públicas ou privadas.

Parágrafo único: É necessária a declaração com tempo de serviço em papel timbrado com CNPJ, no caso de instituições privadas e/ou autorização do órgão competente, quando emitidas por instituições públicas, com no máximo 6 (seis) meses de expedição.

Art. 17. Não serão consideradas em nenhuma circunstância, as declarações de tempo de serviço que não estejam em papel timbrado e carimbadas, ou aquelas que apresentarem rasuras.

Art. 18. Os documentos apresentados em língua estrangeira deverão ser traduzidos e conter o nome legível e a assinatura do tradutor juramentado, com firma reconhecida em cartório.

Art. 19. Quando o nome do candidato, nos documentos apresentados para prova de títulos, for diferente do que consta na ficha de inscrição, deverá ser anexado comprovante de alteração de nome.

Art. 20. Somente serão aceitas declarações de cursos encerrados até 01(um) dia antes do início das inscrições.

Art. 21. Não serão consideradas as declarações de realização de estágio obrigatório, para comprovação de experiência profissional.

CAPÍTULO IV

DOS CARGOS, ATRIBUIÇÕES E VENCIMENTOS



REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL
ESTADO DO RIO DE JANEIRO
PREFEITURA DE GUAPIMIRIM
EDUCAÇÃO



REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL
ESTADO DO RIO DE JANEIRO
PREFEITURA DE GUAPIMIRIM
EDUCAÇÃO



Art. 22. Serão objeto deste Processo Seletivo Simplificado os seguintes Cargos:

1. Estimulador Materno Infantil;
2. Profissional de Apoio Escolar;
3. Motorista de Transporte Escolar (CNH com categoria D);
4. Monitor Escolar;
5. Inspetor de Aluno.

Art. 23. As atribuições, carga horária e vencimento de cada cargo estão definidas no Anexo III deste Edital, competindo também ao candidato tomar ciência de outras atribuições específicas, direitos, deveres e vedações ao exercício da função que constem nas legislações municipais pertinentes aos servidores.

Art. 24. Para fins de comprovação de habilitação para os cargos listados, ausentes Diplomas ou Certificados, serão aceitos como comprovantes de habilitação: Certidão, Atestado, desde que possua no máximo 6 (seis) meses de expedição ou Declaração, com no máximo 30 (trinta) dias de expedição.

CAPÍTULO V

DA CLASSIFICAÇÃO:

Art. 25. As etapas da classificação para o Processo Seletivo Simplificado serão as seguintes:

- I – Inscrição e entrega de documentos conforme Art. 6º;
- II – Conferência das informações entregues, com as devidas comprovações;
- III – Análise dos documentos por parte da Comissão;
- IV – Divulgação dos resultados preliminares, com a classificação dos candidatos de acordo com a pontuação obtida em ordem decrescente do somatório dos pontos obtidos;
- V – Abertura de prazo para apresentação de recurso;
- VI – Avaliação dos recursos;

VII – Divulgação da decisão dos recursos;

VIII – Divulgação da classificação final do Processo Seletivo.

CAPÍTULO VI

DA DESCLASSIFICAÇÃO

Art. 26. Será desclassificado o candidato que deixar de cumprir os requisitos deste Edital e/ou não cumprir os prazos de convocação para a contratação temporária.

Art. 27. A ausência de apresentação de documento que comprove a habilitação para o cargo a que concorre, assim como a não apresentação dos documentos pessoais, acarretará a desclassificação do candidato.

Art. 28. O candidato que não comprovar documentalmente, no ato da convocação, todas as informações sinalizadas no ato da inscrição.

CAPÍTULO VII

DO RESULTADO PRELIMINAR

Art. 29. O resultado preliminar com a classificação dos candidatos será publicado pela internet no Sítio Oficial <https://guapimirim.rj.gov.br/>

Art. 30. Em caso de empate da pontuação, será utilizado o critério de maior idade.

CAPÍTULO VIII

DO RECURSO

Art. 31. Após a divulgação e publicação do resultado preliminar, o candidato que julgar-se



REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL
ESTADO DO RIO DE JANEIRO
PREFEITURA DE GUAPIMIRIM
EDUCAÇÃO



REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL
ESTADO DO RIO DE JANEIRO
PREFEITURA DE GUAPIMIRIM
EDUCAÇÃO



prejudicado poderá interpor recurso (Anexo V), no prazo especificado no cronograma, na Secretaria Municipal de Educação.

CAPÍTULO IX

DO RESULTADO FINAL

Art. 32. O resultado final do Processo Seletivo Simplificado será divulgado em 06/05/2025, no portal da Prefeitura de Guapimirim, no endereço eletrônico <https://guapimirim.rj.gov.br/> e conterá a listagem dos candidatos classificados após a análise dos recursos e aplicado o critério de desempate definido no art. 30 deste Edital.

Art. 33. Considerando se tratar de Processo Seletivo Simplificado para Cadastro Reserva, com a consolidação do Resultado Final, a Secretaria Municipal de Educação convocará o número de candidatos de acordo com as suas necessidades.

CAPÍTULO X

DAS PUBLICAÇÕES

Art. 34. Todas as publicações deste Processo Seletivo Simplificado serão realizadas no Portal Oficial da Prefeitura de Guapimirim, em <https://guapimirim.rj.gov.br/>. As publicações do Edital e da Classificação Final, também serão publicadas no Diário Oficial do Município, e as publicações das convocações para entrega de documentação, também serão disponibilizadas no Instagram oficial da Secretaria Municipal de Educação, garantindo a transparência e a publicidade de todo o processo.

Art. 35. Será considerada intempestiva qualquer apresentação ou manifestação fora dos prazos definidos neste ou em editais subsequentes deste Processo Seletivo Simplificado, carecendo de qualquer tipo de apreciação.

CAPÍTULO XI

DA COMISSÃO DE ACOMPANHAMENTO

Art. 36. A Secretaria Municipal de Educação instituiu através de **Portaria nº154 de 11 de fevereiro de 2025**, a Comissão Técnica de Coordenação e Acompanhamento do Processo Seletivo Simplificado.

CAPÍTULO XII

DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

Art. 37. Os documentos ilegíveis, emendados, rasurados ou fora de validade não serão aceitos.

Art. 38. A Secretaria Municipal de Educação, utilizará este Processo Seletivo Simplificado para as necessidades futuras de contratação temporária, obedecendo rigorosamente à ordem de classificação obtida na seleção.

Parágrafo Único: As vagas serão preenchidas de acordo com as necessidades de desenvolvimento das atividades da Secretaria Municipal de Educação, para o ano letivo de 2025.

Art. 39. O candidato que for contratado por meio deste Processo Seletivo Simplificado para Formação de Cadastro de Reserva será submetido à avaliação de desempenho durante o período de seu contrato.

§ 1º O processo de avaliação será regulamentado por Resolução da Secretaria Municipal de Educação.

§ 2º O contratado que obtiver resultado insatisfatório na avaliação de desempenho, a



REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL
ESTADO DO RIO DE JANEIRO
PREFEITURA DE GUAPIMIRIM
EDUCAÇÃO



REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL
ESTADO DO RIO DE JANEIRO
PREFEITURA DE GUAPIMIRIM
EDUCAÇÃO



qualquer tempo, poderá ter seu contrato rescindido.

Art. 40. O contratado que requerer a rescisão contratual, deverá assinar termo de desistência perante a Secretaria Municipal de Educação, mediante aviso prévio de 30 (trinta) dias, dando oportunidade à Administração Pública de substituição de profissionais.

Art. 41. O contratado que não comparecer no prazo de 05 (cinco) dias à unidade administrativa para a qual foi designado terá o contrato rescindido unilateralmente.

Art. 42. O candidato selecionado e contratado por meio do presente Processo Seletivo Simplificado, ao apresentar-se para o exercício da função, deverá fazê-lo de acordo com o cumprimento da carga horária semanal referente ao cargo.

Art. 43. Caso o candidato apresente incompatibilidade para cumprimento integral das horas de trabalho da função objeto do contrato administrativo, o mesmo deverá assinar termo de desistência na Secretaria Municipal de Educação.

Art. 44. A dispensa do contratado ocorrerá, nos seguintes casos:

- I. Pelo término do prazo contratual;
- II. Por iniciativa da Administração Pública nos seguintes casos:
 - a) Pela prática de infração disciplinar, conforme o Estatuto do Servidor Público Municipal e legislação vigente;
 - b) Pela conveniência da Administração nos casos em que o desempenho não recomende a permanência, conforme Resolução específica de Avaliação;
 - c) Se o contratado assumir o exercício de cargo ou emprego incompatível com as funções do Contrato;
 - d) Quando recomendar o interesse público.

Art. 45. Os casos omissos serão resolvidos pela Secretaria Municipal de Educação.

Art. 46. Este Edital entra em vigor na data de sua publicação.

ANEXO I – CRONOGRAMA

Fase	Datas
Publicação do edital ou instrumento similar	04/04/2025
Período de inscrição	08/04/2025 a 11/04/2025
Publicação da lista dos inscritos	15/04/2025
Recursos ao indeferimento das inscrições	16/04/2025
Divulgação da avaliação dos recursos ao indeferimento das inscrições	17/04/2025
Divulgação do resultado preliminar	28/04/2025
Recursos ao resultado preliminar	29/04/2025
Divulgação da avaliação dos recursos e publicação do resultado final	06/05/2025

Todas as publicações serão disponibilizadas no portal da Prefeitura de Guapimirim, em

<https://guapimirim.rj.gov.br/>



REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL
ESTADO DO RIO DE JANEIRO
PREFEITURA DE GUAPIMIRIM
EDUCAÇÃO



REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL
ESTADO DO RIO DE JANEIRO
PREFEITURA DE GUAPIMIRIM
EDUCAÇÃO



ANEXO II - PONTUAÇÃO

QUADRO I:

- a) Pontuação válida para os cargos de: Profissional de Apoio Escolar e Estimulador Materno Infantil.

DESCRIÇÃO	PONTUAÇÃO
Experiência profissional no cargo pretendido na Rede Pública Municipal de Ensino.	2 (dois) pontos por ano letivo, máximo de 10 (dez) pontos.
Experiência profissional na área de Atendimento Educacional Especializado, em outras redes de Educação, públicas ou privadas.	1 (um) ponto por ano letivo, máximo de 5 (cinco) pontos
Cursos na área da Educação Especial ou Transtornos Específicos de Aprendizagem, com carga horária mínima de 40(quarenta) horas, em instituição oficialmente reconhecida pelo MEC.	5 (cinco) pontos, máximo de 5 (cinco) pontos

- b) Pontuação válida para o cargo de: Motorista de Transporte Escolar.

DESCRIÇÃO	PONTUAÇÃO
Experiência profissional no cargo pretendido na Prefeitura Municipal de Guapimirim.	1 (um) ponto por semestre, máximo de 10 (dez) pontos.
Experiência profissional no cargo pretendido em outros municípios ou instituições privadas	1 (um) ponto por semestre, máximo de 5 (cinco) pontos.
Curso para condutores de Veículos de Transporte Escolar, na área de atuação do cargo de Motorista, categoria D, de no mínimo 50h (cinquenta horas) – por certificado – concluídos no período entre 2019 e a data inicial de	5 (cinco) pontos por curso, máximo de 10 (dez) pontos.

inscrição deste processo seletivo simplificado.	
Capacitação de Primeiros Socorros – com carga horária mínima de 4 (quatro) horas – concluída no período entre 2019 e a data inicial de inscrição deste processo seletivo simplificado.	5 (cinco) pontos, máximo de 5 (cinco) pontos.

- c) Pontuação válida para o cargo de: Monitor de Transporte Escolar.

DESCRIÇÃO	PONTUAÇÃO
Experiência profissional no cargo pretendido na Rede Pública Municipal de Ensino.	1 (um) ponto por semestre, máximo de 10 (dez) pontos.
Experiência profissional no cargo pretendido, em outras redes de Educação, públicas ou privadas.	1 (um) ponto por semestre, máximo de 5 (cinco) pontos
Cursos de aperfeiçoamento, na área de atuação no cargo pretendido ou na área da educação com carga horária mínima de 40 (quarenta) horas – por certificado – concluídos no período entre 2019 e a data inicial de inscrição deste processo seletivo simplificado.	Para cada curso 2 (dois) pontos, máximo de 10 (dez) pontos

- d) Pontuação válida para o cargo de: Inspetor de Aluno.

DESCRIÇÃO	PONTUAÇÃO
Experiência profissional no cargo pretendido na Rede Pública Municipal de Ensino.	1 (um) ponto por semestre, máximo de 10 (dez) pontos.
Experiência profissional no cargo pretendido, em outras redes de Educação, públicas ou privadas.	1 (um) ponto por semestre, máximo de 5



REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL
ESTADO DO RIO DE JANEIRO
PREFEITURA DE GUAPIMIRIM
EDUCAÇÃO



REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL
ESTADO DO RIO DE JANEIRO
PREFEITURA DE GUAPIMIRIM
EDUCAÇÃO



	(cinco) pontos
Cursos de aperfeiçoamento, na área de atuação no cargo pretendido ou na área da educação com carga horária mínima de 40 (quarenta) horas – por certificado – concluídos no período entre 2019 e a data inicial de inscrição deste processo seletivo simplificado.	Para cada curso 2 (dois) pontos, máximo de 10 (dez) pontos

ANEXO III - DEFINIÇÕES DOS CARGOS

I - Estimulador Materno Infantil:

Descrição Sintética: O Estimulador Materno Infantil exerce suas funções em turmas de acordo com as atribuições decorrentes do Regimento Escolar: receber os alunos no horário de entrada, ajudando o professor da turma; aguardar, de acordo com a sua carga horária de trabalho, os pais ou responsáveis, após o horário de saída dos alunos, zelando pela segurança e pelo bem-estar das crianças; acompanhar o professor da turma em todas as atividades diárias; auxiliar o professor na guarda de material pedagógico, junto com as crianças; participar das reuniões de pais, periódicas e extraordinárias, junto com os professores e sempre que for convocado; zelar pela segurança, integridade física, comportamental, auxiliando nas atividades de recuperação da autoestima, dos valores e da afetividade; atender as crianças, sempre que necessário, em sua alimentação, higiene e descanso, sob orientação do professor; cuidar da higienização dos objetos e brinquedos usados pelas crianças; participar de reuniões quinzenalmente, para tratar de assuntos referentes à sala de aula; participar de programas de capacitação periódica, principalmente relativos à inclusão e à Educação Infantil; auxiliar ao professor quanto às observações de registros e comportamento no desenvolvimento infantil; observar as alterações físicas e de comportamento dos discentes, com vistas a auxiliar ao professor quanto aos registros do desenvolvimento infantil e aquelas que conseguem a especificidade de sua função; e exercer as demais atribuições decorrentes do Regimento Escolar do Município de Guapimirim e aquelas que concerne à especificidade de sua função.

Habilitação: Ensino Médio Completo.

Total de Vagas: 32 (trinta e duas).

Vagas Ampla Concorrência: 25 (vinte e cinco).

Vagas PCD: 01 (uma).

Vagas Cotas Raciais: 06 (seis).

Vagas Cadastro Reserva: 40 (quarenta).

Carga Horária: 40 (quarenta) horas semanais.

Vencimentos: R\$1.518,00.



REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL
ESTADO DO RIO DE JANEIRO
PREFEITURA DE GUAPIMIRIM
EDUCAÇÃO



REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL
ESTADO DO RIO DE JANEIRO
PREFEITURA DE GUAPIMIRIM
EDUCAÇÃO



II - Profissional de Apoio Escolar:

Descrição Sintética: Exercer atividades de: Alimentação – acompanhar o aluno em todas as refeições observando; Alunos que necessitem de total supervisão - conduzir a refeição a boca do aluno atentando para a importância de facilitar o processo de mastigação reduzindo o tamanho do alimento do prato; Alunos que necessitem de supervisão parcial – estimular a autonomia do aluno orientando a formação de hábitos alimentares e promovendo o conhecimento do conjunto de regras referentes ao comportamento no momento das refeições. Em casos de alta complexidade (restrições alimentares, uso de sonda etc.) e/ou reeducação alimentar, o profissional de apoio escolar deverá ser orientado pela equipe pedagógica da escola mediante as instruções dadas pela família e/ou pelo nutricionista da Rede Municipal de Ensino. Higiene: acompanhar o aluno na utilização das dependências sanitárias observando os casos de: Alunos que necessitem de total supervisão - realizar a troca de fraldas atentando para a higienização adequada; Alunos que necessitem de parcial supervisão – higienização do aluno orientando a formação de hábitos higiênicos e promovendo o conhecimento do conjunto de regras referentes ao comportamento no momento da utilização das dependências sanitárias; Em casos de alta complexidade (uso de sonda, etc.), o profissional de apoio escolar deverá ser orientado pela equipe pedagógica da unidade escolar mediante as instruções dadas pela família. Locomoção do estudante com deficiência – acompanhar o aluno na utilização das dependências da escola e do transporte escolar, quando necessário, observando os casos de: Alunos que necessitem de total supervisão (cadeira de rodas, andador, etc.); Conduzir e/ou orientar a mobilidade do aluno considerando as condições de segurança e acessibilidade oferecidas pelo espaço físico; Alunos que necessitem de parcial supervisão – estimular a autonomia do aluno orientado e promovendo o conhecimento do conjunto de regras referentes à mobilidade, pelas dependências da escola, de acordo com suas possibilidades cognitivas e motoras. Em casos de alta complexidade, o profissional de apoio escolar deverá ser orientado pela equipe pedagógica da unidade escolar mediante as instruções dadas pela família; A Constituição de 1988 em seu artigo 208, inciso VII afirma que “o dever do Estado com a Educação será efetivado mediante a garantia de atendimento ao educando, no ensino fundamental, através de programas suplementares de material didático escolar, transporte, assistência à saúde”. Atividade de escolares nas quais se fizer necessária, em todos os níveis e modalidades de

ensino (...) excluídas as técnicas ou os procedimentos identificados com profissões legalmente estabelecidas - acompanhar o aluno na realização das atividades escolares significa que: O profissional de apoio escolar deverá dar assistência aos alunos que necessitem de total e/ou parcial supervisão na realização das atividades previstas pelo professor, da sala regular, em seu planejamento de ensino através de adaptação curricular. Segundo as Diretrizes da Educação Especial e Inclusiva, entende-se por atividades escolares nos quais se fizer necessária, em todos os níveis e modalidades de ensino, as ações previamente planejadas pelo professor mediador, regente com a participação do profissional de apoio escolar no que se refere à aplicação orientada das atividades escolares, produção de recursos pedagógicos de intervenção com aluno e ações de autorregulação fora da sala de aula no ambiente escolar. O profissional de apoio escolar deverá dar assistência aos alunos público alvo do AEE (decreto 7.611/11), excluídas as técnicas ou os procedimentos identificados com profissões legalmente estabelecidas. (LBI 13.146/15).

Habilitação: Ensino Fundamental Completo.

Total de Vagas: 60 (sessenta).

Vagas Ampla Concorrência: 45 (quarenta e cinco).

Vagas PCD: 03 (três).

Vagas Cotas Raciais: 12 (doze).

Vagas Cadastro Reserva: 50 (cinquenta).

Carga Horária: 40 (quarenta) horas semanais.

Vencimentos: R\$1.518,00.

III – Motorista Classe D:

Descrição Sintética: dirigir veículos escolares; executar tarefas de conduzir veículos da Prefeitura, mediante determinação superior; vistoriar o veículo diariamente, verificando o estado dos pneus, o nível do combustível, água e óleo, testar os freios e parte elétrica; zelar pela documentação do veículo e da carga, para apresentá-la às autoridades competentes, quando solicitada; examinar as ordens de serviços, verificando o itinerário a ser seguido, a localização do estabelecimento para onde serão transportados os alunos; verificar diariamente as condições de funcionamento do veículo, antes de sua utilização; zelar pela



REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL
ESTADO DO RIO DE JANEIRO
PREFEITURA DE GUAPIMIRIM
EDUCAÇÃO



segurança dos passageiros; fazer pequenos reparos de urgência; manter o veículo limpo, externa e internamente, e em condições de uso, levando-o à manutenção sempre que necessário; observar os períodos de revisão e manutenção preventiva do veículo; anotar, segundo normas estabelecidas, a quilometragem rodada, viagens realizadas, objetos e pessoas transportadas, itinerários e outras ocorrências; recolher o veículo após o serviço, deixando-o corretamente estacionado e fechado; manter disciplina no transporte escolar; realizar serviços de transporte e entrega de documentos, materiais e volumes em expedientes externos junto a estabelecimentos e repartições diversas; substituir periodicamente o disco do tacógrafo; executar outras tarefas correlatas, mediante determinação superior; exercer as demais atribuições decorrentes do Regimento Escolar e aquelas que concernem à especificidade de sua função.

Habilitação: Ensino Fundamental incompleto (nível 5º ano, antiga 4ª série), Carteira Nacional de Habilitação, categoria D.

Total de Vagas: 05 (cinco).

Vagas Ampla Concorrência: 03 (três).

Vagas PCD: 01 (uma).

Vagas Cotas Raciais: 01 (uma).

Vagas Cadastro Reserva: 10 (dez).

Carga Horária: 40 (quarenta) horas semanais.

Vencimentos: R\$1.600,00.

IV - Monitor De Transporte Escolar:

Descrição Sintética: acompanhar alunos desde o embarque no transporte escolar até seu desembarque na escola de destino e vice-versa; cuidar da segurança do aluno durante o transporte escolar; controlar o comportamento dos alunos durante o transporte escolar; orientar alunos sobre regras e procedimentos, regimento escolar, cumprimento de horários; e ouvir reclamações; prestar esclarecimentos, sempre que solicitado, de quaisquer problemas relacionados à execução do transporte; contatar regularmente o diretor ou responsável pela unidade escolar, ou com o gestor do convênio do transporte, mantendo-o informado de quaisquer fatos ou anormalidades que porventura possam prejudicar o bom andamento ou o resultado final da prestação dos serviços, sem prejuízo de outras



REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL
ESTADO DO RIO DE JANEIRO
PREFEITURA DE GUAPIMIRIM
EDUCAÇÃO



atribuições que venham a ser determinadas por seu superior imediato; cumprir horário nas escolas municipais, designadas pela secretaria municipal de educação, nos intervalos em que o transporte escolar não estiver sendo executado, desenvolvendo atividades estabelecidas pela direção da escola; executar tarefas correlatas que lhe forem determinadas pelo seu superior; exercer as demais atribuições decorrentes do Regimento Escolar e aquelas que concernem a especificidade de sua função.

Habilitação: Ensino Fundamental Completo.

Total de Vagas: 05 (cinco).

Vagas Ampla Concorrência: 03 (três).

Vagas PCD: 01 (uma).

Vagas Cotas Raciais: 01 (uma).

Vagas Cadastro Reserva: 10 (dez).

Carga Horária: 40 (quarenta) horas semanais.

Vencimentos: R\$1.518,00.

V - Inspetor de Aluno:

Descrição Sintética: acompanhar os alunos à entrada e saída das classes, laboratórios e outros locais de trabalho, zelando pela sua conduta dentro da Escola e nas imediações, aconselhando e orientando os que estiverem transgredindo o regimento escolar, manter em ordem os alunos em salas, laboratórios ou outros locais de trabalho na ausência dos professores, fiscalizar os alunos quanto ao uso do uniforme escolar, tomar todas as providências necessárias para manter a disciplina dos alunos, de modo a assegurar normal funcionamento da unidade escolar, comunicar ao coordenador de turno, os casos de conduta insatisfatória dos alunos, auxiliar o aluno que sofrer enfermidade ou acidente dentro da unidade escolar, atender os professores nas salas, laboratórios ou outros locais de trabalho, nas solicitações de material escolar e sobre fatos disciplinares ou de assistência aos alunos, colaborar na organização das solenidades ou festas escolares acompanhando os alunos para mantê-los com boa conduta, proceder à entrega da correspondência, circulares, papéis ou outros documentos aos professores obtendo-lhes o recibo de entrega, verificar as condições de asseio das salas de aula, laboratório ou outros locais de trabalho, apresentando a Direção os casos que encontrar, executar outros serviços próprios das



REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL
ESTADO DO RIO DE JANEIRO
PREFEITURA DE GUAPIMIRIM
EDUCAÇÃO



REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL
ESTADO DO RIO DE JANEIRO
PREFEITURA DE GUAPIMIRIM
EDUCAÇÃO



funções de seu cargo, cumprir e fazer cumprir as determinações do Diretor.

Habilitação: Ensino Fundamental Completo.

Total de Vagas: 15 (quinze).

Vagas Ampla Concorrência: 11 (onze).

Vagas PCD: 01 (uma).

Vagas Cotas Raciais: 03 (três).

Vagas Cadastro Reserva: 15 (quinze).

Carga Horária: 40 (quarenta) horas semanais.

Vencimentos: R\$1.518,00.

ANEXO IV – FORMULÁRIO DE INSCRIÇÃO

EDITAL Nº ____/2025/PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO/CADASTRO RESERVA

FICHA DE INSCRIÇÃO

COLAR NO LADO EXTERNO DO ENVELOPE COM A DOCUMENTAÇÃO

(Preencher todos os campos sem abreviaturas)

Cargo: _____

Nome: _____

RG: _____ CPF: _____ Data de Nascimento: ____/____/____

Endereço: _____ Nº _____

Bairro: _____ Cidade: _____

Telefone para contato: (____) _____

E-mail: _____

Desejo concorrer às vagas destinadas à Ampla Concorrência.

Desejo concorrer às vagas destinadas às Pessoas com Deficiência.

Desejo concorrer às vagas destinadas às Pessoas Negras.

Declaro para os devidos fins estar de acordo com os termos estabelecidos no EDITAL DE PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO Nº ____/2025.

Guapimirim, ____ de ____ de 2025.

Candidato

Servidor

RECORTE E ENTREGUE O COMPROVANTE AO SERVIDOR QUE ESTÁ PRESTANDO ATENDIMENTO

Estado do Rio de Janeiro
Prefeitura de Guapimirim
Secretaria Municipal de Educação

COMPROVANTE DE INSCRIÇÃO

Processo Seletivo Simplificado/Cadastro Reserva Edital Nº ____/2025

Nome do Candidato: _____

Cargo: _____ CPF: _____

Assinatura do Servidor: _____

Data: ____/____/2025



CIDADE DE
GUAPIMIRIM

Nosso povo mais feliz!

2025

BOLETIM
INFORMATIVO
OFICIAL DO
MUNICÍPIO DE
GUAPIMIRIM

www.guapimirim.rj.gov.br

Assinatura digital